



# CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES



Estado de Santa Catarina

**TERMO DE REFERÊNCIA 03/2026**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2026**

## **I - OBJETO:**

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de apoio à realização de procedimentos licitatórios e contratações públicas no âmbito da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **II – FUNDAMENTAÇÃO:**

Esta dispensa de licitação é autorizada pela Lei n.º 14.133/2021, com base no dispositivo abaixo:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Ressalta-se que o valor acima foi atualizado para R\$ R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) pelo Decreto nº 12.807/2025. A presente contratação está condizente com o Plano de Contratações Anual (PCA 2026).

Ainda, em âmbito municipal cabe destacar que há o Decreto n.º 49/2025, que regulamenta a Lei n.º 14.133/2021 e dispõe que:

Art. 2º O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração pública direta e indireta municipal.

(...)

Art. 8º Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do artigo 75 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

Dessa forma, o Estudo Técnico Preliminar - ETP é dispensável neste caso, conforme disposto no artigo 8º do Decreto n.º 49/2025.

## **III – SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

A contratação visa suprir a necessidade da Câmara Municipal na organização e execução de rotinas administrativas relacionadas à instrução e acompanhamento de processos licitatórios, tendo em vista o volume de trabalho e a limitação de pessoal disponível. O contratado atuará em apoio técnico-administrativo, garantindo maior celeridade e conformidade dos processos, prestando os seguintes

☎ (47) 3377 1336

✉ [camaramunicipal@luizalves.sc.leg.br](mailto:camaramunicipal@luizalves.sc.leg.br)

📍 Rodovia SC 414, nº 3.520 Centro, Luiz Alves/SC – CEP 89.129-10

🌐 <https://www.luizalves.sc.leg.br>



# CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



serviços:

- Apoio na organização documental de processos licitatórios;
- Apoio na elaboração de minutas padronizadas (termos de referência, avisos, publicações, ETP);
- Apoio à comissão de contratação ou agente de contratação;
- Apoio no controle de prazos e na tramitação dos processos administrativos;
- Apoio na realização do Plano Anual de Contratações – PAC e demais atividades inerentes a contratações realizadas por meio da Lei Federal n.º 14.133/2021.

A contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de apoio a realização de procedimentos licitatórios e contratações públicas oferece os seguintes benefícios:

- Redução de riscos: A empresa irá identificar e mitigar os riscos de inconformidades legais e de má gestão dos recursos públicos, garantindo a segurança jurídica e a responsabilidade fiscal do Fundo.
- Otimização dos recursos: A empresa irá auxiliar na identificação de melhores oportunidades de compra, permitindo a aquisição de produtos e serviços com maior qualidade e a preços mais vantajosos.

## IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O serviço deverá ser prestado durante 12 (doze) meses e para que seja adequadamente executado, o contratado deverá comprovar ter experiência prévia em área semelhante ao objeto em questão.

O contratado deverá prestar os serviços de forma remota ou presencial, podendo ser formalizada por e-mail ou documento físico, conforme demanda da contratante.

## V – MODELO DE EXECUÇÃO DE OBJETO:

Os serviços serão prestados continuamente, com a possibilidade de sanar dúvidas dos servidores do legislativo a qualquer tempo, podendo ser de forma remota ou presencial, sendo que neste último caso, será em conformidade com a disponibilidade de horário do contratado e da contratante.

O contratado, ainda, deverá ter:

- Disponibilidade para sanar dúvidas dos servidores legislativos a respeito dos procedimentos realizados com base na Lei Federal n.º 14.133/2021;
- Disponibilidade para prestação dos serviços por videoconferência, e-mail e telefone (tratando-se de dúvidas simples);

☎ (47) 3377 1336

✉ [camaramunicipal@luizalves.sc.leg.br](mailto:camaramunicipal@luizalves.sc.leg.br)

📍 Rodovia SC 414, nº 3.520 Centro, Luiz Alves/SC – CEP 89.129-10

🌐 <https://www.luizalves.sc.leg.br>



# CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



- Disponibilidade para reunião mediante visita extraordinária de acordo a disponibilidade de datas e horários do contratado, conciliadas com a necessidade/agenda do contratante;
- Disponibilidade para elaboração de documentos relacionados a procedimentos realizados com embasamento na Lei Federal n.º 14.133/2021 tais como Estudos Técnicos Preliminares, pesquisa de preço para dispensas, Termo de Referência.

## **VI – MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO:**

Para este objeto, faz-se necessária a emissão de instrumento contratual de prestação de serviços. Os serviços serão prestados mensalmente, durante 12 (doze) meses, com emissão de relatórios de serviços mensais a serem entregues juntamente com as Notas Fiscais. Não serão pagos os meses em que não houver prestação de serviço. A fiscalização do serviço será efetuada pela servidora Bruna Schmitz.

## **VII – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:**

O pagamento será realizado após a conclusão do primeiro mês de trabalho, contado a partir da emissão da Ordem de Compra, e a efetivação do pagamento será realizada em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal acompanhada do respectivo relatório de prestação de serviço.

## **VIII – SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

O fornecedor deverá apresentar todas as certidões válidas (conjunta federal, estadual, municipal, trabalhista, FGTS, falência e concordata, certidão correcional CGU, Certidão Negativa de Idoneidade emitida pelo TCU), além do contrato social ou documento equivalente, e cartão CNPJ.

## **IX – VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

O valor da referência para a prestação do serviço descrito no objeto é o de menor valor global, sendo R\$ 2.500,00(dois mil e quinhentos reais) mensais, por 12 (doze) meses, totalizando o valor de R\$ 30.000,00( trinta mil reais) de acordo com as pesquisas de preços em anexo à respectiva requisição.

O Formulário de Pesquisa de Preços, anexo ao processo, especifica o parâmetro de preços e o comparativo de valores disponibilizados na referida pesquisa e neste documento.

## **X- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Os recursos orçamentários são oriundos da Câmara de Vereadores de Luiz Alves.

## **XI – ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO:**

☎(47) 3377 1336

✉ camaramunicipal@luizalves.sc.leg.br

📍 Rodovia SC 414, nº 3.520 Centro, Luiz Alves/SC – CEP 89.129-10

🌐 <https://www.luizalves.sc.leg.br>



# CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de apoio à realização de procedimentos licitatórios e contratações públicas no âmbito da Lei Federal nº 14.133/2021	Mensal	12	R\$2.500,00	R\$30.000,00
VALOR TOTAL					R\$30.000,00

## XII – LOCAIS DE ENTREGA:

Quando remotos, os serviços poderão ser prestados no domicílio ou local de trabalho do contratado.

Quando por videoconferência, telefone ou e-mail, os contatos serão repassados ao prestador de serviços após a efetivação da contratação.

Quando presencialmente, os locais serão preferencialmente na Sede da Câmara Municipal de Luiz Alves, situada à SC 414, nº 3.520, Centro.

## XIII – GARANTIA MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

A empresa contratada deverá prestar esclarecimentos, sempre que requerido, bem como rever seus atos se necessário for, motivada pela requisição.

Luiz Alves, 09 de abril de 2026.

CARLOS  
ROBERTO DA  
LUZ:545364569  
53

Assinado de forma  
digital por CARLOS  
ROBERTO DA  
LUZ:54536456953  
Dados: 2026.04.14  
13:20:07 -03'00'

CARLOS ROBERTO DA LUZ  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

☎ (47) 3377 1336

✉ [camaramunicipal@luizalves.sc.leg.br](mailto:camaramunicipal@luizalves.sc.leg.br)

📍 Rodovia SC 414, nº 3.520 Centro, Luiz Alves/SC – CEP 89.129-10

🌐 <https://www.luizalves.sc.leg.br>



# CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



## AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Considerando a necessidade de garantir a eficiência, legalidade e regularidade dos procedimentos licitatórios e das contratações públicas, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando a crescente demanda por suporte técnico especializado na elaboração de documentos, condução e acompanhamento dos processos administrativos de contratação;

Considerando que não há servidor contratado ou profissional especializado no quadro funcional para atuar na área em questão, tornando necessária a contratação de apoio técnico externo para assegurar a adequada instrução processual;

Considerando a justificativa da contratação, a demonstração do interesse público, a compatibilidade do valor com os preços praticados no mercado e a existência de dotação orçamentária;

Considerando, ainda, que o processo encontra-se devidamente instruído e em conformidade com as exigências legais vigentes;

AUTORIZO, nos termos da legislação aplicável, a contratação da empresa 59.127.998 Rafaella Graf, inscrita no CNPJ sob o nº 59.127.998/0001-32, para a prestação de serviços técnicos de apoio à realização de procedimentos licitatórios e contratações públicas, no âmbito da Lei Federal nº 14.133/2021.

O valor da contratação será de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, conforme estabelecido no Termo de Referência e demais documentos integrantes do processo administrativo.

Determino, ainda, que sejam adotadas todas as providências necessárias para a formalização do contrato e a devida publicação do ato, nos termos da legislação vigente.

Luiz Alves, 09 de abril de 2026.

CARLOS  
ROBERTO DA  
LUZ:5453645695  
3

Assinado de forma digital  
por CARLOS ROBERTO DA  
LUZ:54536456953  
Dados: 2026.04.14  
13:19:00 -03'00'

CARLOS ROBERTO DA LUZ  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

☐ (47) 3377 1336

✉ [camaramunicipal@luizalves.sc.leg.br](mailto:camaramunicipal@luizalves.sc.leg.br)

☐ Rodovia SC 414, nº 3.520 Centro, Luiz Alves/SC – CEP 89.129-10

🌐 <https://www.luizalves.sc.leg.br>



# CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina

## FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

### 1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de apoio à realização de procedimentos licitatórios e contratações públicas no âmbito da Lei Federal nº 14.133/2021

### 2 - PERÍODO DE REALIZAÇÃO:

09/04/2026

### 3 - FONTES DE PESQUISA:

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o Capítulo VI do Decreto Municipal nº 79/2024.

(X) **I** – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Banco de Preços, Painel de Preços ou banco de preços em saúde, Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, observado o índice de atualização de preços correspondente;

Item	Medida	Órgão	Link do processo/Contratação e data e hora de acesso	Preço unit. (R\$)
1	Srv	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JABORA/SC	<a href="https://pncp.gov.br/app/editais/07733746000153/2025/1">https://pncp.gov.br/app/editais/07733746000153/2025/1</a>	R\$6.500,00
1	Srv	CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC	<a href="https://pncp.gov.br/app/editais/17365235000180/2025/31">https://pncp.gov.br/app/editais/17365235000180/2025/31</a>	R\$5.160,00
1	Srv	CÂMARA DE VEREADORES DE SALTINHO	<a href="https://pncp.gov.br/app/editais/09286696000139/2025/1">https://pncp.gov.br/app/editais/09286696000139/2025/1</a>	R\$ 3.600,00

( ) **II** – contratações similares feitas pela administração pública federal, distrital, estadual ou municipal, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços;



# CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

## Estado de Santa Catarina

Item	Und.	Órgão	Preço unit. (R\$)

( X ) III – pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação via e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Item	Medida	Fornecedor (nome eCNPJ)	Preço unit.(R\$)
01	Srv	59.127.998 RAFAELLA GRAF	R\$ 2.500,00

### A)Justificativa da Escolha dos Fornecedores:

Sobre a quantidade mínima de orçamentos, a Câmara não realizou pedido de cotação direta com fornecedores, em razão do não conhecimento de empresas que façam esse tipo de serviço na região. Esclarece que o TR ficou publicado no portal oficial, conforme determina o artigo 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de obter propostas adicionais de eventuais interessados para a prestação do serviço pretendido.

Os orçamentos obtidos via PNCP demonstram que o valor da contratada está se coadunando com a atual necessidade de Câmara de Vereadores, bem como o valor encontra-se abaixo do preço praticado no mercado, demonstrando economicidade aos cofres públicos.

**4 - METODOLOGIA APLICADA:** o valor de referência foi aferido por meio de:

- ( ) Média  
( ) Mediana  
**(X) Menor Preço**  
( ) Outra

### 5 – MEMÓRIA DE CÁLCULO E PREÇO E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Conforme evidenciado no item 4, a memória de cálculo e preço está baseada no menor preço.



# CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina

## 6 – ANEXOS:

A documentação comprobatória da pesquisa de preços, através de orçamentos/cotações estão anexas ao presente processo.

Luiz Alves/SC, 09 de abril de 2026.

CARLOS ROBERTO DA LUZ  
Assinado de forma digital  
por CARLOS ROBERTO DA  
LUZ:54536456953  
Dados: 2026.04.14 09:49:45  
-03'00'

**CARLOS ROBERTO DA LUZ**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES



# CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



## RAZÃO DE PREÇO E ESCOLHA DO CONTRATADO

A escolha da empresa 59.127.998 Rafaella Graf, inscrita no CNPJ sob o nº 59.127.998/0001-32, justifica-se em razão de sua capacidade técnica e experiência na prestação de serviços especializados de apoio a procedimentos licitatórios e contratações públicas, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Destaca-se, ainda, que a Câmara não dispõe de servidor contratado ou profissional especializado em seu quadro funcional para atender à demanda, tornando necessária a contratação de apoio técnico externo para assegurar a adequada instrução dos processos administrativos.

Ressalta-se que, embora tenham sido realizadas solicitações de orçamento junto ao mercado, visto que houve a devida publicação no site oficial da Câmara de Luiz Alves (comprovação anexa), apenas a empresa supracitada apresentou proposta, demonstrando interesse na execução do objeto. A proposta encaminhada atende plenamente às necessidades da Administração Pública, bem como aos requisitos técnicos estabelecidos no Termo de Referência.

Assim, a escolha do fornecedor fundamenta-se na compatibilidade de sua proposta com as exigências administrativas e no atendimento ao interesse público.

O valor proposto de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais mostra-se compatível com os preços praticados no mercado, conforme comprovado por meio de pesquisa de preços realizada pela Administração, em observância ao art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A análise comparativa demonstra que o montante ofertado encontra-se abaixo da média de mercado, evidenciando economicidade e vantajosidade para a Administração Pública. Dessa forma, resta comprovada a adequação do valor proposto, atendendo aos princípios da eficiência, razoabilidade e economicidade.

A presente justificativa encontra amparo na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:

- Art. 23 – Dispõe sobre a pesquisa e compatibilidade de preços;
- Art. 72 – Estabelece os documentos necessários à instrução dos processos de contratação direta;
- Art. 5º – Prevê a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.

Diante do exposto, conclui-se que a proposta apresentada é adequada, vantajosa e atende plenamente ao interesse público, justificando-se a contratação.

Luiz Alves, 09 de abril de 2026.

CARLOS ROBERTO DA LUZ  
Assinado de forma digital  
por CARLOS ROBERTO DA  
LUZ:54536456953  
Dados: 2026.04.14  
09:10:38 -03'00'

CARLOS ROBERTO DA LUZ  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

☐ (47) 3377 1336

✉ camaramunicipal@luizalves.sc.leg.br

☐ Rodovia SC 414, nº 3.520 Centro, Luiz Alves/SC – CEP 89.129-10

🌐 <https://www.luizalves.sc.leg.br>



# CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



## JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade assegurar a adequada condução dos procedimentos licitatórios e das contratações públicas no âmbito do Poder Legislativo, garantindo o cumprimento das exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como dos princípios da legalidade, eficiência, planejamento e transparência.

A Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos trouxe significativas inovações e maior rigor técnico na formalização dos processos de contratação pública, exigindo conhecimento especializado para a elaboração de documentos essenciais, tais como Estudos Técnicos Preliminares, Termos de Referência, editais, minutas contratuais e demais atos administrativos necessários à regular instrução processual.

No âmbito da Câmara Municipal, verifica-se a inexistência de pessoal técnico qualificado para a execução das atividades relacionadas ao setor de licitações. Atualmente, o quadro funcional conta apenas com uma servidora com formação em nível médio e com a Procuradora Legislativa, cuja atribuição precípua é a emissão de pareceres jurídicos, não competindo a ela a execução das atividades técnicas e operacionais inerentes aos procedimentos licitatórios. Tal cenário evidencia a insuficiência de recursos humanos especializados para atender às demandas administrativas da Casa Legislativa.

Dessa forma, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada para prestar suporte técnico na condução dos processos licitatórios e contratações públicas, garantindo segurança jurídica, eficiência administrativa e conformidade com a legislação vigente.

A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.”

Destaca-se que o valor da contratação é de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, enquadrando-se no limite legal estabelecido para a dispensa de licitação, observadas as atualizações monetárias previstas na legislação. Ademais, foram atendidos os requisitos legais, incluindo a justificativa da necessidade, a razão da escolha do fornecedor e a compatibilidade do preço com o mercado.

A medida assegura a continuidade e a eficiência dos serviços administrativos, evitando prejuízos ao funcionamento do Poder Legislativo e garantindo a correta aplicação dos recursos públicos.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a contratação por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, por atender ao interesse público e aos princípios que regem a Administração Pública.

Luiz Alves, 09 de abril de 2026.

CARLOS ROBERTO DA LUZ  
Assinado de forma digital  
por CARLOS ROBERTO DA  
LUZ:54536456953  
Dados: 2026.04.14  
09:10:10 -03'00'

CARLOS ROBERTO DA LUZ  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

☎ (47) 3377 1336

✉ [camaramunicipal@luizalves.sc.leg.br](mailto:camaramunicipal@luizalves.sc.leg.br)

☐ Rodovia SC 414, nº 3.520 Centro, Luiz Alves/SC – CEP 89.129-10

🌐 <https://www.luizalves.sc.leg.br>



# CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



## DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03/2026

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 03/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES E A EMPRESA 59.127.998 RAFAELLA GRAF.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 83.543.538/0001-70, com sede na Rodovia SC 414, n.º 3.520 Centro, Luiz Alves/SC – CEP 89.129-140, neste ato representado pelo Senhor **CARLOS ROBERTO DA LUZ**, Presidente Legislativo, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **59.127.998 RAFAELLA GRAF**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 59.127.998/0001-32, sediada na Rua Leopoldo Hess, n.º 205, 2.º Andar, Bairro Vila do Salto, Luiz Alves/SC, CEP 88.128-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **RAFAELLA GRAF**, conforme atos constitutivos da empresa, em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n. 03/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO À REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO À REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021	Serviço	01	R\$ 2.500,00
<b>TOTAL GLOBAL POR MÊS (SERVIÇO)</b>				<b>R\$ 2.500,00</b>
<b>TOTAL PARA O PERÍODO (12 MESES)</b>				<b>R\$ 30.000,00</b>

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

☎ (47) 3377 1336

✉ camaramunicipal@luizalves.sc.leg.br

📍 Rodovia SC 414, n.º 3.520 Centro, Luiz Alves/SC – CEP 89.129-140

🌐 <https://www.luizalves.sc.leg.br>



# CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



1.3.2. A Proposta da CONTRATADA;

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, compreendendo a data de 13 de abril de 2026 até 13 de abril de 2027, contados da data da assinatura do contrato e de sua publicação, nos moldes da legislação.

## CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor unitário da contratação é de R\$ 2.500,00 perfazendo o valor total de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é fixo, de forma que os pagamentos devidos a CONTRATADA dependerão dos serviços prestados.

## CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento a CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo estabelecido até o final da vigência, contado da data do orçamento estimado, sem possibilidade de reajuste.

## CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São OBRIGAÇÕES do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

☎ (47) 3377 1336

✉ camaramunicipal@luizalves.sc.leg.br

📍 Rodovia SC 414, nº 3.520 Centro, Luiz Alves/SC – CEP 89.129-140

🌐 <https://www.luizalves.sc.leg.br>



# CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

8.6. A fiscalização dos serviços, conforme indicado no Termo de Referência, ficará a cargo da servidora Bruna Schmitz, Diretora Administrativa.

8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.8. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.9. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11.1. A Câmara terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.13. Comunicar a CONTRATADA na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Câmara não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Câmara Municipal o no local do serviço para representá-lo na execução do contrato ou executar pessoalmente o serviço.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;

☎ (47) 3377 1336

✉ camaramunicipal@luizalves.sc.leg.br

📍 Rodovia SC 414, nº 3.520 Centro, Luiz Alves/SC – CEP 89.129-140

🌐 <https://www.luizalves.sc.leg.br>



# CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

☎ (47) 3377 1336

✉ camaramunicipal@luizalves.sc.leg.br

📍 Rodovia SC 414, nº 3.520 Centro, Luiz Alves/SC – CEP 89.129-140

🌐 <https://www.luizalves.sc.leg.br>



# CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



- 9.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.21. A entrega do objeto deverá ser realizada conforme Ordem de Compra expedida conforme necessidade. Após o recebimento da Ordem de Compra, a empresa deve se apresentar em até 05 (cinco) dias úteis para a prestação do serviço no local indicado na Ordem de Compra.
- 9.23. O contratado prestará serviços à distância, por meio de programa de troca de mensagens eletrônicas (e-mail), por telefone ou plataformas web, de segunda a sexta-feira conforme horário disponível.
- 9.24. Demais obrigações poderão estar previstas no Termo de Referência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso, em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

☎ (47) 3377 1336

✉ camaramunicipal@luizalves.sc.leg.br

📍 Rodovia SC 414, nº 3.520 Centro, Luiz Alves/SC – CEP 89.129-140

🌐 <https://www.luizalves.sc.leg.br>



# CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas a CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- iv) Multa:
  - (1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
    - a. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

☎ (47) 3377 1336

✉ camaramunicipal@luizalves.sc.leg.br

📍 Rodovia SC 414, nº 3.520 Centro, Luiz Alves/SC – CEP 89.129-140

🌐 <https://www.luizalves.sc.leg.br>



# CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente, definidos na referida Lei.

12.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

☎ (47) 3377 1336

✉ camaramunicipal@luizalves.sc.leg.br

📍 Rodovia SC 414, nº 3.520 Centro, Luiz Alves/SC – CEP 89.129-140

🌐 <https://www.luizalves.sc.leg.br>



# CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

13.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos da Câmara Municipal de Luiz Alves.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, Decreto Municipal nº 85/2022 e,

☎ (47) 3377 1336

✉ camaramunicipal@luizalves.sc.leg.br

📍 Rodovia SC 414, nº 3.520 Centro, Luiz Alves/SC – CEP 89.129-140

🌐 <https://www.luizalves.sc.leg.br>



# CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. A CONTRATADA é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Navegantes/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

CARLOS ROBERTO DA LUZ  
Assinado de forma digital por CARLOS ROBERTO DA LUZ:54536456953  
Dados: 2026.04.13 17:18:39 -03'00'

**CARLOS ROBERTO DA LUZ**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**  
**CONTRATANTE**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** RAFAELLA GRAF  
Data: 13/04/2026 18:25:21-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**RAFAELLA GRAF**  
**59.127.998 Rafaella Graf**  
**CONTRATADA**

☎ (47) 3377 1336

✉ [camaramunicipal@luizalves.sc.leg.br](mailto:camaramunicipal@luizalves.sc.leg.br)

📍 Rodovia SC 414, nº 3.520 Centro, Luiz Alves/SC – CEP 89.129-140

🌐 <https://www.luizalves.sc.leg.br>



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **59.127.998 RAFAELLA GRAF**

CPF/CNPJ: **59.127.998/0001-32**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:39:47 do dia 09/04/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: ZFL9090426153947

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: 59.127.998 RAFAELLA GRAF (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 59.127.998/0001-32

Certidão nº: 14970890/2026

Expedição: 09/03/2026, às 13:31:04

Validade: 05/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **59.127.998 RAFAELLA GRAF (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **59.127.998/0001-32**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

# Certificado da Condição de Microempendedor Individual



## Empresário(a)

**Nome Civil**

RAFAELLA GRAF

**CPF**

099.433.999-29

**CNPJ**

59.127.998/0001-32

**Data de Abertura**

27/01/2025

**Nome Empresarial**

59.127.998 RAFAELLA GRAF

**Capital Social**

1.000,00

**Situação Cadastral Vigente**

ATIVA

**Data da Situação Cadastral**

27/01/2025

## Endereço Comercial

**CEP**

89128-000

**Logradouro**

10A RUA LEOPOLDO HESS

**Número**

205

**Complemento**

ANDAR 2

**Bairro**

VILA DO SALTO

**Município**

LUIZ ALVES

**UF**

SC

**Situação Atual**

Enquadrado na condição de MEI

**Períodos de Enquadramento como MEI****Período**

1º período

**Início**

27/01/2025

**Fim**

-

## Atividades

**Forma de Atuação**

Estabelecimento fixo, Internet

**Ocupação Principal**

Digitador(a) independente

**Atividade Principal (CNAE)**

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

## **Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento**

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.\*

\* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **59.127.998 RAFAELLA GRAF**

CPF/CNPJ: **59.127.998/0001-32**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 16:00:03 do dia 09/04/2026 , com validade até o dia 09/05/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: sVE4eWJjflJIdWyApAqC

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS**

Nome (razão social): **59.127.998 RAFAELLA GRAF**  
CNPJ/CPF: **59.127.998/0001-32**  
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

**Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.**

**O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.**

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**  
Número da certidão: **260140036710806**  
Data de emissão: **27/01/2026 15:44:13**  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **26/07/2026**

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: 59.127.998 RAFAELLA GRAF**  
**CNPJ: 59.127.998/0001-32**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:51:47 do dia 27/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/07/2026.

Código de controle da certidão: **A954.88E0.D38A.DB08**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES  
ESTADO SANTA CATARINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 250/2026**

**Contribuinte**

**Nome/Razão: 3965 - 5912998RAFAELLAGRAF**

CNPJ/CPF: 59.127.998/0001-32

Endereço: RUA LEOPOLDO HESS, 205

Complemento: prédio 221

Bairro: VILA DO SALTO

Cidade: Luiz Alves - SC

**Finalidade**

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
<b>27/01/2026</b>	<b>60 dias</b>

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dividas que venham a ser apuradas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado **C E R T I F I C O** que, em nome de **5912998RAFAELLAGRAF** até a presente data não existem, em aberto, débitos de tributos municipais.

Luiz Alves - SC, 27 de janeiro de 2026

 <p style="text-align: center;"><b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b></p> <p style="text-align: center;"><b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b></p>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>59.127.998/0001-32</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>27/01/2025</b>
NOME EMPRESARIAL <b>59.127.998 RAFAELLA GRAF</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>R LEOPOLDO HESS</b>	NÚMERO <b>205</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>89.128-216</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VILA DO SALTO</b>	MUNICÍPIO <b>LUIZ ALVES</b>
UF <b>SC</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>RAFAELLAGRAF02@GMAIL.COM</b>	
TELEFONE <b>(47) 9188-2792</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>27/01/2025</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/03/2026** às **13:35:21** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

**CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 5922269  
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

**NOME: 59.127.998 RAFAELLA GRAF**  
Raiz do CNPJ: 59.127.998  
País endereço da sede : BRASIL  
Estado endereço da sede : SANTA CATARINA  
Município endereço da sede : LUIZ ALVES  
Endereço da sede : leopoldo hess, 205

Certidão emitida às 16:06 de 27/01/2026.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.





**FACULDADE SINERGIA**  
**CURSO DE DIREITO**



**SINERGIA**  
Sistema de Ensino Ltda.

O Diretor Geral da Faculdade Sinergia, na uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão da  
Cursa de Graduação em Direito, na data de 02 de agosto de 2020, confere a título de Bacharela em  
Direito a

**Rafaela Graf**

de nacionalidade Brasileira, natural de Luiz Alves, Santa Catarina, nascida na dia 30 de abril de  
1997, portadora da Cédula de Identidade n.º 6.760.432 - SESP/SC, e RG n.º 099.433.999-29,  
considerando a turma de colação de grau laureada na dia 10 de setembro de 2020, outorga-lhe a presente  
Diploma, a fim de que possa gozar de todas as direitos e prerrogativas legais.

Navegantes, 26 de março de 2021.

Secretaria Acadêmica

*Lúcia Mateus*

Diplomada

*Rafaela Graf*

Diretor Geral

*João Batista Matos*

**FACULDADE SINERGIA**

PORTARIA DE CREDENCIAMENTO MEC Nº 223, DE 25/01/2002,  
D.O.U. Nº 20, DE 29/01/2002.  
PORTARIA DE RENOVACÃO DE CREDENCIAMENTO MEC Nº 261,  
DE 22/03/2018, D.O.U. Nº 57, DE 23/03/2018.

**CURSO DE GRADUAÇÃO: DIREITO.**

AUTORIZAÇÃO: PORTARIA MEC Nº. 2.117 DE 16/06/2005,  
D.O.U. Nº 116, DE 20/06/2005.  
RECONHECIMENTO: PORTARIA MEC Nº. 469 DE 22/11/2011,  
D.O.U. Nº 225, DE 24/11/2011.  
RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO: PORTARIA MEC Nº. 208 DE  
25/06/2020, D.O.U. Nº 128, DE 07/07/2020.

**Universidade Alto Vale do Rio do Peixe - UNIARP**

Decreto 2.931/2009 - DO SC nº 18756/2009

Decreto 414/2019 – DO SC nº 21.168/2019

**Secretaria Geral**

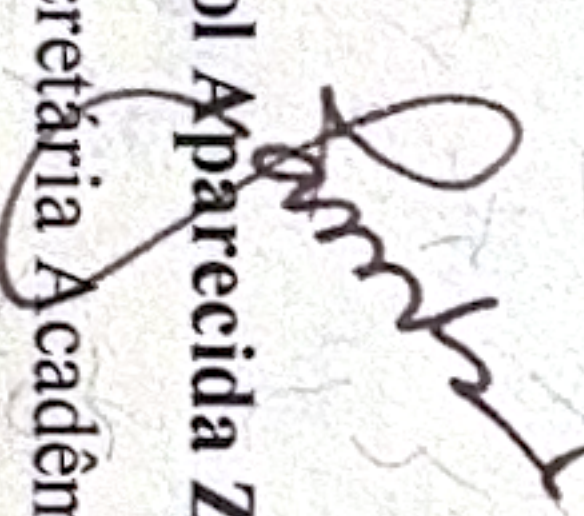
Diploma registrado sob o nº 254, Livro: 1 - EXT

Folha: 254 em 04/05/2021.

Processo: 254/2021.

Nos termos do Artigo 48 da Lei 9394 de 20/12/96 - Lei de Diretrizes e  
Bases da Educação Nacional.

Caçador-SC, 4 de maio de 2021.

  
**Marissol Aparecida Zamboni**

Secretaria Acadêmica

Portaria Reitor/UNIARP nº 020/2020 de 26/02/2020.



CREENCIADA PELA PORTARIA Nº 1.582 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019 - PUBLICADA EM D.O.U 12/09/2019

# CERTIFICADO DE PÓS-GRADUAÇÃO

A Faculdade Pólis Civitas, no uso de suas atribuições, confere o presente certificado a

**RAFAELLA GRAF**

portador (a) do Cadastro de Pessoa Física de nº 099.433.999-29, pela conclusão do curso de especialização *Lato Sensu*:  
**PÓS-GRADUAÇÃO EM LICITAÇÕES E CONTRATOS SOB O VIÉS DA LEI 14.133**, Área de Conhecimento Negócios, Administração e Direito de acordo com a Resolução CNE/CES nº. 01 de 06 de abril de 2018, com carga horária total de 420 horas, realizadas no período de abril de 2023 a janeiro de 2024.

Curitiba, 11 de junho de 2024

João Paulo Gonçalves Barbosa  
Diretor Geral Faculdade Pólis Civitas

Este documento foi assinado digitalmente por JOÃO PAULO GONÇALVES BARBOSA.

Para verificar as assinaturas acesse o link <https://www.e-diploma.com.br/Verificar/Autenticidade.aspx?id=3840881|439A06CF2046B41AAA91C697329F5D|20166>

CRITÉRIO DE APROVAÇÃO: De 7.0 a 10.0 = Aprovado (a) – De 0.0 a 6.9 = Reprovado (a)

CURSO: PÓS-GRADUAÇÃO EM LICITAÇÕES E CONTRATOS SOB O VIÉS DA LEI 14.133	
NOME DO (A) ALUNO (A): RAFAELLA GRAF	CPF: 099.433.999-29
CARGA HORÁRIA TOTAL: 420h	PERÍODO: 28/04/2023 a 31/01/2024

DISCIPLINA	C/H	DOCENTE	TITULAÇÃO	NOTA
TEORIA GERAL DAS LICITAÇÕES SOB O VIÉS DA LEI 14.133	47 h/a	Victor Amorim	Especialista	7.0
TEORIA GERAL DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS SOB O VIÉS DA LEI 14.133	47 h/a	Felipe Boselli	Doutor	7.0
PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO SOB O VIÉS DA LEI 14.133	47 h/a	Tiossi Junior	Mestre	8.0
SANÇÕES NAS LICITAÇÕES PÚBLICAS SOB O VIÉS DA LEI 14.133	47 h/a	Anderson Pedra	Pós-Doutor	8.0
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SOB O VIÉS DA LEI 14.133	47 h/a	Marcos Alcantara	Especialista	7.0
OBRAS PÚBLICAS SOB O VIÉS DA LEI 14.133	47 h/a	Hamilton Bonatto	Especialista	7.0
RECURSO ADMINISTRATIVO E MEIO DE IMPUGNAÇÃO DA LICITAÇÃO SOB O VIÉS DA LEI 14.133	47 h/a	Luciano Reis	Doutor	9.0
CONTRATAÇÕES DIRETAS SOB O VIÉS DA LEI 14.133	47 h/a	Julieta Mendes Lopes Vareschini	Mestre	7.0
EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS SOB O VIÉS DA LEI 14.133	44 h/a	Gabriela Pércio	Mestre	8.0

Registro Número: 3960

**Faculdade Pólis Civitas**  
**Nº e-MEC 19521**

CNPJ: 05.745.509/0001-87

CRENCIADA PELA PORTARIA Nº 1.582 DE 10 DE SETEMBRO DE  
2019 - PUBLICADA EM D.O.U 12/09/2019.

**PÓS-GRADUAÇÃO EM LICITAÇÕES E CONTRATOS SOB O VIÉS**  
**DA LEI 14.133**

Esse documento foi proposto para assinatura digital na plataforma e-diploma.com.br.

Para verificar as assinaturas, clique no link:

<https://www.e-diploma.com.br/Verificar/Autenticidade.aspx?id=3840881|439A06CF2046B41AAA91C697329F5D|20166>

**Código para verificação: 439A06CF2046B41AAA91C697329F5D**



**CERTIDÃO Nº 14171/2026**  
**Negativa de Cadastro**

Certifico, em consulta efetuada ao Sistema de Acompanhamento de Processos, que até a presente data NÃO CONSTAM registros em nossa base de dados para o CNPJ nº 59.127.998/0001-32, referentes a pendências relativas a débitos imputados e/ou multas aplicadas por este Tribunal de Contas, bem como contas rejeitadas por irregularidade insanável, relativas ao exercício de cargo ou função pública.

E, para constar, foi lavrada a presente Certidão, validada eletronicamente, em 09/04/2026.

Esta certidão é válida até 09/05/2026, estando condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.tce.sc.gov.br> >> Menu Certidão.

Código de Autenticação  
443321128

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 59.127.998/0001-32  
**Razão Social:** 59.127.998 RAFAELLA GRAF  
**Endereço:** R LEOPOLDO HESS 205 / VILA DO SALTO / LUIZ ALVES / SC / 89128-216

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/04/2026 a 05/05/2026

**Certificação Número:** 2026040607186368577518

Informação obtida em 09/04/2026 15:57:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**